

QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE:

_____.

O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das _____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

DAS LESÕES SOFRIDAS HOUE PERIGO DE VIDA? DE QUE FORMA?

_____.

DAS LESÕES SOFRIDAS, HOUE RAM SEQÜELAS PERMANENTES? QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL. (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS): _____

_____.

EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

_____.

Se a INVALIDEZ ou DEBILIDADE do autor é em grau: MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

_____.

QUAL A REPERCUSSAO FUNCIONAL DA DEBILIDADE NO MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR, ATINGIDO?

Sem mais, em ____/____/_____.
(Assinatura - carimbo - CRM)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
COM CLAUSULA "AD EXITUM"

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado EU, **Vanderlandia Maria do Nascimento**, brasileira, casada, do lar, com CPF nº 072.587.744-83, RG nº 002.026.255, representada por **Sanyclair Cosmo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, com CPF nº 012.581.154-33, RG nº 001.857.235, amos residente na rua Olinda, nº 51, CS1, Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.625.000, telefone de contato (84)98885-4564 ou 9.8759-7196, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antônio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoró-RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa;

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "ad exitum";

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à **30% (TRINTA POR CENTO)** sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró-RN, em 07 de agosto de 2020.

Contratante: Sanyclair Cosmo da Silva
Telefone: (84) 98885-4564 ou 9.8759-7196
Contratado: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO- OAB/7469



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

EU, **Vanderlandia Maria do Nascimento**, brasileira, casada, do lar, com CPF n° 072.587.744-83, RG n° 002.026.255, representada por **Sanyclair Cosmo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, com CPF n° 012.581.154-33, RG n° 001.857.235, amos residente na rua Olinda, n° 51, CS1, Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.625.000, telefone de contato (84)98885-4564 ou 9.8759-7196, nomeia e outorga poderes a Outorgada: **KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogada; (OAB7469/RN) podendo ser intimada na Rua Antonio Vieira de Sá n° 986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca Mossoró-RN, podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró-RN, em 07 de agosto de 2020.

Outorgante: Sanyclair Cosmo da Silva.

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei n° 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

EU, **Vanderlandia Maria do Nascimento**, brasileira, casada, do lar, com CPF n° 072.587.744-83, RG n° 002.026.255, representada por **Sanyclair Cosmo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, com CPF n° 012.581.154-33, RG n° 001.857.235, amos residente na rua Olinda, n° 51, CS1, Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.625.000, telefone de contato (84)98885-4564 ou 9.8759-7196. DECLARA, sob as penas da lei que é isento de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes, fazendo presente declaração nos termos - conforme previsto na Lei 7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró-RN, em 07 de agosto de 2020.

Declarante: Sanyclair Cosmo da Silva

CP - Decreto Lei n° 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



TERMO DE DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e a que se fizerem necessários que pelo fato do declarante não ter meios como da entrada no processo administrativo junto a SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT, via administrativa em concordância e anuência da parte requerente, repassa a banca de advocacia- Assú/ Mossoró Seguros, na pessoa de seu representante legal- Wamberto Balbino Sales, brasileiro, casado, empresário, com CPF n° 282.131.144-34, com escritório localizado na Rua Antônio Vieira de Sá n° 986, Aeroporto, Mossoró-RN, toda documentação cabendo doravante, a banca de advocacia ingressar com a demanda em favor da parte autora-, **Vanderlandia Maria do Nascimento**, brasileira, casada, do lar, com CPF n° 072.587.744-83, RG n° 002.026.255, representada por **Sanyclair Cosmo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, com CPF n° 012.581.154-33, RG n° 001.857.235, amos residente na rua Olinda, n° 51, CS1, Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.625.000, telefone de contato (84)98885-4564 ou 9.8759-7196, Isento de responsabilidade total a banca de advocacia sobre o teor das provas trazidas as quais instruirão a demanda. Nada mais a declarar lavro o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 299 do CPB.

Mossoró-RN, em 07 de agosto de 2020.

Declarante: Sanyclair Cosmo da Silva -



DAI - Declaração Anual de Isento

Por Assessoria de Comunicação Social — publicado 26/02/2016 10h54, última modificação 28/06/2019 10h29

Informamos que a Declaração Anual de Isento (DAI) da Secretaria da Receita Federal do Brasil foi instituída com o objetivo de manter atualizado o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864/2008, de 25 de julho de 2008, deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir do ano de 2008.

A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão

Vanderlandia Maria do Nascimento, brasileira, casada, do lar, com CPF nº 072.587.744-83, RG nº 002.026.255, representada por Sanyclair Cosmo da Silva, brasileiro, casado, autônomo, com CPF nº 012.581.154-33, RG nº 001.857.235, ambos residentes na rua Olinda, nº 51, CS1, Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.625.000, telefone de contato (84)98885-4564 ou 9.8759-7196.

Mossoró-RN, em 07 de agosto de 2020.

Ciente: * Sanyclair Cosmo da Silva



DECLARAÇÃO DE POBREZA

EU, **Vanderlandia Maria do Nascimento**, brasileira, casada, do lar, com CPF n° 072.587.744-83, RG n° 002.026.255, representada por **Sanyclair Cosmo da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, com CPF n° 012.581.154-33, RG n° 001.857.235, amos residente na rua Olinda, n° 51, CS1, Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.625.000, telefone de contato (84)98885-4564 ou 9.8759-7196, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte. Afirma ainda ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Mossoró-RN, em 07 de agosto de 2020.

Declarante: Sanyclair Cosmo da Silva

1ª Testemunha: Emmanuel Henrique do Amorim

CPF n° 701.036.254.88

Residente: _____

2ª Testemunha: Edilene Rosa da Silva

CPF n° 02565406401

Residente- _____

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevaecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Numero 09355 Série 00015RN



Spina

+ Sem vinculo com a Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Sampela Lemes da Silva*

Loc. Nasc. *Campo Grande - RN* Data *21.11.1978*

Filiação *João de Deus da Silva e*

Francisca dos Santos

Doc. n.º *125.551.814.03.02.09*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º

Exp. em Estado

Obs. *Holoka*

Data Emissão *03.02.99*

DRT *119*

Maria Vasconcelos Moura
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc

Nome

Doc

Nome

Doc

Est. Civil

Nome

Doc

Est. Civil

Nome

Doc

Est. Civil

Nome

Doc

Nascimento



CONTRATO DE TRABALHO

14.205.186/0001-20

N W S CHAVES ME

Endereço: Rua Jerônimo Rosado; nº 390 sala A4, Centro; CEP: 59600-020

Cargo: Cargo: Servente CBO: 7170-20

Admissão: 01/11/2016

Remuneração: 897,60 (Oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

N W CHAVES - ME

Ass. do empregador ou a rogo c/test. Siquiera Chaves

Diretor

Data saída 16 de novembro de 2017

N W CHAVES - ME

Ass. do empregador ou a rogo c/test. Siquiera Chaves

Diretor

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

PETROIMOVEIS EMPREENDIMENTOS L

CNPJ: 70.043.021/0001-70

End: AV SANTOS DUMONT, 102

Bairro: CENTRO CEP: 59.600-170

Município: MOSSORO UF: RN

Esp. Estab:

Cargo: AJUDANTE

CBO: 717020

Data de Admissão: 07/02/2019

Matrícula Nº: 168

Remuneração Específica: R\$ 1.045,81

(um mil quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) me

PETROIMOVEIS EMPREENDIMENTOS L

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Data saída 01 de maio de 2019

PETROIMÓVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Com. Dispensa CD Nº



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Numero ... 66.646 ... Série ... 00013RN

Kelly Maria Medeiros do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR
do Nascimento.



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Van der Landia Maria do
Mazei Munto

Loc. nasc. Uruaçu, GO
Filiação Cláudio Mazei do
 Nascimento
 e Sharmena Mazei do
 Nascimento
Doc. nº 90.996 Fls. 38 v. 6. At. 6 cont

Data 21.03.78
Data 21.03.78

ESTRANGEIROS de Paraná, RN

Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. nº:

Exp. em: Estado:

Obs. 94.08.95
Data Emissão: 94.08.95 DRT Paraná, RN

Tracema - Núcleo - Registro - Cartões
MAI - 14.08.95 - 5897 - Paraná

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

- Nome
- Doc.
- Nome
- Doc.
- Nome
- Doc.
- Est. Civil
- Nome
- Doc.
- Est. Civil
- Nome
- Doc.
- Nascimento



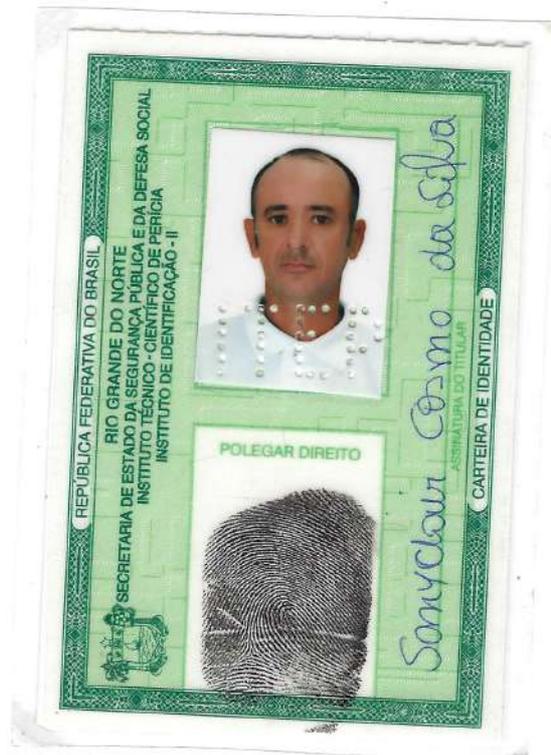
CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Antonia Varela do Nascimento
 CGC/MF 18.670.057/0001-63
 Rua Martins Simon Nº 668
 Município Mossoro Est. RN
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo Cozinheira
 CBO nº 513205
 Data admissão 02 de maio de 19 2014
 Registro nº 001 Fls./Ficha 001
 Remuneração especificada R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)
 ANTONIA VARELA DO NASCIMENTO-ME
 CNPJ: 18.670.057/0001-63
 Ass. do empregador ou a cargo c/test.
 Antonia Varela do Nascimento
 CPF. 021.750.574-02 - ADMINISTRADORA
 1º 2º
 Data saída 15 de Dezembro de 19 2014
 ANTONIA VARELA DO NASCIMENTO-ME
 CNPJ: 18.670.057/0001-63
 Ass. do empregador ou a cargo c/test.
 Antonia Varela do Nascimento
 CPF. 021.750.574-02 - ADMINISTRADORA
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Antonio Albar da Nobrega
 CGC/MF 028.369.653/91
 Rua Sinha Leite Nº 03
 Município Mossoro Est. RN
 Esp. do estabelecimento Residência
 Cargo Cozinheira do local
 CBO nº.....
 Data admissão 02 de fevereiro de 19 15
 Registro nº..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)
 Ass. do empregador ou a cargo c/test.
 1º 2º
 Data saída 15 de Julho de 2016
 Ass. do empregador ou a cargo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPIRAÇÃO

SANYCLAIR COSMO DA SILVA

FILIAÇÃO
JOAQUIM COSMO DA SILVA
ANTONIA IZABEL DA COSTA

NATURALIDADE
MOSSORO RN

DATA DE NASCIMENTO
21/11/1978

CERT. DE NASCIMENTO L-0071 F-59 RG-34720
MOSSORO RN-1 CARTORIO

012.581.154-33

2a. VIA

Brígida Závio de Medeiros Souza
Mossoro RN



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL NOME: **VANDERLÂNDIA MARIA DO NASCIMENTO**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **06/09/2016**

002.026.255

ANTONIO MATIAS DO NASCIMENTO
FRANCISCA SABINO DE SOUZA

RELACAO

NACIONALIDADE: **ARACATU SE**

DATA DE NASCIMENTO: **20/02/1978**

CERT. DE NASCIMENTO L-466 F-280 RG-20996

DOC. ORIGEM: **MOSSORO RN-4 CARTORIO**

CPF: **072.587.744-83**

ASSINATURA DO DIGITADOR: **Richard Ribeiro 2a. Via**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÙBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Vanderlândia Maria do Nascimento*

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10438, de 26/04/02

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mariz de Sá, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.168/0001-81 | Insc. Est. 28055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

SANYCLAIR COSMO DA SILVA

CPF: 012.581.154-33 NIS: 12805881640

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA OLINDA 51 CS- 1

ALTO DE SÃO MANOEL/AREA URBANA
MOSSORÓ RN
59625-100

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	CURSO
048059544	ÚNICA	03/08/2020
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
03/08/2020	3011423865	2621244

CÓDIGO CONTRATO	MÊS/ANO
7015925579	08/2020
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISÃO PROXIMA FATURA
10/08/2020	02/09/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	
17,56	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Atualização Juros de Mora-Fat. a Maior			-3,03

TOTAL DA FATURA

17,56

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano kWh	Consumo
AGO 20 236	
JUL 20 217	
JUN 20 208	
MAI 20 241	
ABR 20 215	
MAR 20 206	
FEV 20 196	

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	114,45	19,00
PIS	114,45	1,24
COFINS	114,45	5,69

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
Geração de Energia	R\$ 41,15	35,98%
Transmissão	R\$ 5,54	4,83%
Distribuição (Cosern)	R\$ 30,51	26,66%
Perdas de Energia	R\$ 7,69	6,72%
Encargos Setoriais	R\$ 0,93	0,81%
Tributos	R\$ 29,52	24,92%
Total	R\$ 114,45	100%

Consumo-TUSO até 30 kWh
Consumo-TUSO superior a 30 até 100 kWh

TARIFAS APLICADAS

0,08612302
0,14748800





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10438, de 26/04/02

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Maranhão, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.168/0001-81 | Insc. Est. 28055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

SANYCLAIR COSMO DA SILVA

CPF: 012.581.154-33 NIS: 12805881640

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA OLINDA 51 CS- 1

ALTO DE SÃO MANOEL/AREA URBANA
MOSSORÓ RN
59625-100

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	CURSO
048059544	ÚNICA	03/08/2020
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
03/08/2020	3011423865	2621244

CÓDIGO CONTRATO	MÊS/ANO
7015925579	08/2020
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISÃO PROXIMA FATURA
10/08/2020	02/09/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	
17,56	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Atualização Juros de Mora-Fat. a Maior			-3,03

TOTAL DA FATURA

17,56

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano kWh
AGO 20 236
JUL 20 217
JUN 20 208
MAI 20 241
ABR 20 215
MAR 20 206
FEV 20 196

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	114,45	19,00
PIS	114,45	1,24
COFINS	114,45	5,63

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	R\$	%
Geração de Energia	41,15	35,98%
Transmissão	5,54	4,83%
Distribuição (Cosern)	30,51	26,66%
Perdas de Energia	7,69	6,72%
Encargos Setoriais	0,93	0,81%
Tributos	29,52	24,92%
Total	114,45	100%

Consumo-TUSO até 30 kWh
Consumo-TUSO superior a 30 até 100 kWh

TABELA APLICADA

0,08612302
0,14748800





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00043339/2020

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 27/07/2020 14:03:56 Data/Hora Fim: 27/07/2020 14:03:56
Delegado de Polícia: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 10/03/2020 10:00

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)

Bairro: Nova Betânia

Logradouro: avenida joao marcelino

Nº: s/n

Ponto de Referência: em frente a escola abel coelho

Tipo do Local: Zona Periurbana

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: SANYCLAIR COSMO DA SILVA (COMUNICANTE)
Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 21/11/1978 Idade 41
Profissão: Autônomo
Estado Civil: Sem Informação Naturalidade: Mossoró
Nome da Mãe: ANTONIA ISABEL DA COSTA Nome do Pai: JOAQUIM COSMO DA SILVA
Em Serviço: Não

Documento(s)

RG: 1857235

CPF: 012.581.154-33

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: R Olinda

Nº: 51

Bairro: Alto de São Manoel

CEP: 59.625-160

Telefone: (84) 8885-4564 (Celular)

Vínculo

Cônjuge

Envolvido(a)

Vanderlandia Maria do Nascimento

Tempo da Relação

0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)

Nome Civil: VANDERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO (VÍTIMA)
Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 20/02/1978 Idade 42
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Sem Informação
Nome da Mãe: Francisca Sabino de Souza Nome do Pai: Antonio Matias do Nascimento

Documento(s)

CPF: 072.587.744-83

Endereço

Município: Mossoró - RN



Fls: 2

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00043339/2020

Logradouro: R Olinda Nº: 51
Bairro: Alto de São Manoel CEP: 59.625-160

Vínculo	Envolvido(a)	Tempo da Relação
Cônjuge	SANYCLAIR COSMO DA SILVA	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

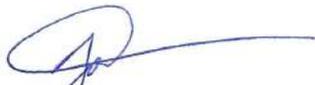
Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 012.581.154-33	Placa QGF8071
Renavam 01079134970	Número do Motor JL1P39FMB15T003428
Número do Chassi 951AXKBE2FB006534	Ano/Modelo Fabricação 2015/2015
Cor VERMELHA	UF Veículo RN
Município Veículo Mossoró/RN	Marca/Modelo TRAXX/JL50Q-9
Veículo Adulterado? Não	Situação Envolvido
Última Atualização Denatran 22/03/2020	Situação do Veículo RENAINF

Nome Envolvido	Envolvimentos
SANYCLAIR COSMO DA SILVA	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

O comunicante informa que estava conduzindo sua motocicleta, Que a vítima estava na garupa, Que ao passar em frente ao colégio Abel coelho a vítima se jogou da moto, pois a mesma sofre de depressão, Que na queda a vítima sofreu lesões; Que foi socorrido pelo SAMU e encaminhado ao Hospital Regional Tarcísio Maia. Nada mais disse.

ASSINATURAS


José Josué Costa Faustino
Agente de Polícia
Matrícula 207.338-2
Responsável pelo Atendimento


SANYCLAIR COSMO DA SILVA
Comunicante

Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assestadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que deli origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.



Impresso por: José Josué Costa Faustino
Data de Impressão: 27/07/2020 14:23:23

Página 2 de 2
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos





Notificado

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 35387 - VANDERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO (42 a 18 d)
Nascimento: 20/02/1978 Natural: ARACAJU.BRASIL Sexo: F Cor: PARDA
CNS: 700008890865800 CPF: 07258774483 Prof: Pai: ANTONIO MATIAS DO NASCIMENTO
Mãe: FRANCISCA SABINO DE SOUZA
Logradouro: OLINDA, 51 Cidade: MOSSORO
CEP: 59625160 Bairro: ALTO DE SAO MANOEL
Telefone: 84.88854564 Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO **Tipo:** REGULADO
Origem: SAMU RN ***Empresa:**

OBS: SAMU - PROTOCOLO						Classificação: 10/03/2020 10:17:28		PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS
	130 / 80		95		22	105			

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: 42 ANOS, QUEDA DE MOTO (TENTATIVA DE SUICÍDIO SIC SAMU). APRESENTA CERVICALGIA, FX DE CLAVICULA ESQUERDA, MULTIPLAS ESCORIAÇÕES EM MMSS E MMII. FAZ USO DE ANTIDEPRESSIVO E ANTICONVULSIVANTE. GLASGOW 15.
Dt e Hora: 10:35 Paciente vítima de queda de moto há aproximadamente 30 minutos (tentativa de suicídio). Informa uso de capacet. Nega perda de consciência, náuseas ou vômitos. Trazeida pelo SAMU sob proteção. Nega alergia medicamentosa.

- A) Vias aéreas pervias com cervicalgia.
- B) SatO2: 95% MV (+) bilateralmente sem RA. Sem anezima subcutânea.
- C) PC: 95. RCR, RT, BVP, SS ABD: globoso, flácido, doloroso à palpação profunda em abd - mu impalp. RHA (+). Palco estável.
- D) ECG: 15 Pupilas isocóricas e reagentes.
- E) Hicoreações em 4º dedo D e pé D e E.

Diagn. Inicial: *(assinado)* **Assin:** *(assinado)*

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
<i>Solicitados:</i>			
<i>Exames + TCs + USG + Rx</i>			
<i>Parecer: Neuro-cirúrgico</i>			
<i>Ortopedia</i>			
<i>1) f. p. de mg e</i>			
<i>2) Curativo op.</i>			
<i>3) Sfo, sx 100-1 +</i>			
<i>10/03/20 - 15:30 horas</i>			
<i>Exames + Rx + TC anexos</i>			
<i>Sem queixas nem anormalidades no momento</i>			

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID _____ Proc. _____ Data: ___/___/20. Hr: _____ Médico: _____
*Gerado via SX por FRANCISCO KLEBER PINHEIRO MEDEIROS. Impresso em 10 de Março de 2020. (Assinar e Carimbar)

*Alta da cirurgia
Encaminhar p/ Psiquiátrico*

(assinado)
CRM 1651



NC (UH)

Cefaleia + malaise
G/S, sem défex

TC crânio: sem alterações transitórias
TC coluna C: sem fraturas / deslocamentos

→ Alta de NC

André Lima Barreira
Neurocirurgião Endovascular
CRM/RN: 4119

#ORTOPEDIA # 10/03/2020 12:28

Vítimas de acidente motociclístico
com traumatismo de ombro esq e
joelhos.

EF: Dor em clavícula e
escápulas e membros inferiores.

RX: Fratura incompleta e sem desvio de clavícula e

CD: típicos m s e
cinturão
alta de ortopedia

Dr. Leandro Freire
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Joelho
CRM/RN 7439 TEOT 16086 RQE 3741

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORO 10/03/2020
SAME / ARQUIVO





SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 126

Mossoró 22 de Julho de 2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o usuário:
VANDERLANIA MARIA DO NASCIMENTO, 42 anos.

Natureza da Ocorrência: Acidente Automobilístico: Queda de Moto

Data da Ocorrência: 10/03/2020

Local da ocorrência: Avenida: João Marcelino, Nova Betânia em frente a Escola Abel Coelho

Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 02

Hora do Chamado: 10h 04min.

Procedimento no Local: Na cena, vítima consciente, estável, foi submetida a imobilização (prancha, colar, coxim e tirantes), e foi encaminhada para a Unidade de Saúde (HRTM), conforme regulação médica do SAMU 192 Mossoró.

Informamos ainda que o solicitante deste documento foi: **Isabel Cristina Nascimento Cosmo, 18 anos**, portador de RG: **003.120.053**.
Estamos à disposição para mais informações.

SILVANIA DO MONTE SANTIAGO
DIRETORA ADM / SAMU
MAT. 58682-1

Silvania do Monte Santiago
Matrícula 58682-1
Diretora Administrativa do SAMU/Mossoró

Dr. Dixon F. Medeiros Lima
Diretor / SAMU
Mat. 405418-3
SAM/AM 1999

Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-3
Diretor Geral do SAMU/ Mossoró

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antonio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com





Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE _____

2 - CNES _____

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE _____

4 - CNES _____

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE
VANDERLONIA MARA DO NASCIMENTO

6 - Nº DO PRONTUÁRIO _____

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) _____

8 - DATA DE NASCIMENTO _____

9 - SEXO
Mascul. 1 Fem. 3

10 - RAÇA/COR _____

11 - NOME DA MÃE _____

12 - TELEFONE DE CONTATO
DDD _____ Nº DO TELEFONE _____

13 - NOME DO RESPONSÁVEL _____

14 - TELEFONE DE CONTATO
DDD _____ Nº DO TELEFONE _____

15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO) _____

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA _____

17 - Cód. IBGE MUNICÍPIO _____

18 - UF _____

19 - CEP _____

JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS
Fluxos de cavidade, emendas de exposições

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO
PDS de sangrar

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)
CINIS e Imagem

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL
FR CAVIDADE

24 - CID 10 PRINCIPAL
J12.0

25 - CID 10 SECUNDÁRIO _____

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS _____

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO
PP FR CAVIDADE

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO
0140810110150

29 - CLÍNICA
J.D.

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO _____

31 - DOCUMENTO
() CNS () CPF

32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE _____

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE _____

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO _____

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) _____

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO

38 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO

39 - CNPJ DA SEGURADORA _____

40 - Nº DA POLÍCIA _____

41 - SÉRIE _____

42 - CNPJ EMPRESA _____

43 - CNPJ DA EMPRESA _____

44 - CBOR _____

45 - VÍNCULO COM PREVIDÊNCIA
() EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR _____

47 - Cód. EMISSÃO EMISSOR _____

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR _____

48 - DOCUMENTO
() CNS () CPF

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR _____

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO _____

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) _____

Diagnóstico de
FR - CAVIDADE
TIP - J12.0
TIP - J12.0



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº 014527588733
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 01079134970 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME
SANYCLAIR COSMO DA SILVA

CPF / CNPJ 012.581.154-33 PLACA QGF8071

PLACA ANT / UF QGF8071 / RN CHASSI 951AXKBE2FB006534

ESPÉCIE / PRO PASSEIRO / CICLOMOTOR / MOTO / BICICLETAS COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA / MODELO TRAXX / JL50Q-9 ANO FAB. 2015 ANO MOD. 2015

CAP / POT / CIL 0CV/49 CILINDRADAS CATEGORIA PARTICULAR COR PREDOMINANTE VERMELHA

COTA ÚNICA R\$ 0.00 VENC. COTA ÚNICA 12/03/2019 VENC. / COTAS 1ª ISENTO

FAIXA I.P.V.A. 019444 3X PARCELAMENTO / COTAS R\$ ***** 2ª ISENTO 3ª ISENTO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO *** LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO *** DPVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES
MOTOR: JL1P39FMB15T003428 PONTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

MOSSORO/RN DATA 26/04/2019

Carlos Silvestre da Silva
Coordenador de Registro de Veículos

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RN Nº 014527588733 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2019

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 26/04/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 012.581.154-33 PLACA QGF8071

RENAVAM 01079134970 MARCA / MODELO TRAXX / JL50Q-9

ANO FAB. 2015 CAT. TARIF. 8 Nº CHASSI 951AXKBE2FB006534

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200286145

Vítima: VANDERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO

Data do Acidente: 10/03/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), SANYCLAIR COSMO DA SILVA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros
25%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 25%) 6,25%

Valor a indenizar: 6,25% x 13.500,00 = R\$ 843,75

Recebedor: **SANYCLAIR COSMO DA SILVA**

Valor: **R\$ 843,75**

Banco: **104**

Agência: **000002380**

Conta: **000000022972-6**

Tipo: **CONTA CORRENTE**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª Vara de Família da Comarca de Mossoró
Secretaria Judiciária Unificada das Varas de Família
Alameda das Carnaubearas, 355 - Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN, 59625-410 - (84) 3315-7100

TERMO DE CURATELA DEFINITIVA

Processo nº 0816999-44.2018.8.20.5106 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO
Requerente: SANYCLAIR COSMO DA SILVA
Requerido: VANDERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO

Pelo presente termo de compromisso, o(a) Senhor(a) SANYCLAIR COSMO DA SILVA, CPF nº 012.581.154-33, brasileiro(a), a quem foi deferida por sentença, nos autos do processo em epígrafe, a CURATELA DEFINITIVA de VANDERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO, CPF nº 072.587.744-83, brasileiro(a), compromete-se a cumprir fielmente o encargo que lhe é conferido, sujeitando-se às penalidades legais, limitando-se a curatela à prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, caput e § 1º, da Lei 13.146/2015), fazendo gerar todos os legais efeitos necessários ao recebimento de benefício do(a) curatelado(a) junto a órgãos previdenciários (INSS, IPERN e outros), bem como assuntos relacionados ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Ministério das Comunicações ou quaisquer outras instituições que assim seja necessário para o cumprimento do referido ônus, vedada a venda de bens móveis e imóveis do(a) curatelado(a), devendo o(a) curador(a) nomeado(a) prestar contas em Juízo dos negócios que realizar em nome do(a) curatelado(a). Do que para constar, mandou o(a) MM(a). Juiz(a) lavrar o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2019. Digitado por ALCY ALMEIDA EVANGELISTA – Chefe de Secretaria.

Sanyclair Cosmo da Silva

SANYCLAIR COSMO DA SILVA
Curador(a) Definitivo(a)

BRENO VALERIO FAUSTO DE MEDEIROS

Juiz(a) de Direito

Documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/2006

OBSERVAÇÃO: Considera-se compromissado o curador a partir da intimação do advogado, Defensoria Pública ou advogados da Prática Jurídica para ciência do Termo de Compromisso de Curatela Definitiva disponibilizado no PJe, assumindo o curador, desde de então, a administração dos bens do curatelado. Não é necessário o comparecimento na Secretaria Judiciária.

Assinado eletronicamente por: BRENO VALERIO FAUSTO DE MEDEIROS
<https://pje.tjrj.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 39032851



19021312302856900000037757808





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0814001-35.2020.8.20.5106

AUTOR: VANDERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO, SANYCLAIR COSMO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**

Destaco que, por ocasião da pandemia do novo coronavírus, as perícias ainda estão suspensas, no CEJUSC.



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de setembro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Ciente do despacho cadastrado sob o id 59944104





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carneubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0814001-35.2020.8.20.5106

AUTOR: VANDERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO, SANYCLAIR COSMO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**

Destaco que, por ocasião da pandemia do novo coronavírus, as perícias ainda estão suspensas, no CEJUSC.



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de setembro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

